



## TERMO DE REFERÊNCIA – REFORMA DE CADEIRAS

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação na forma da lei, de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de cadeiras, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários à perfeita execução dos serviços, conforme descrição do problema, apresentada no **anexo I** deste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	8724	Serviços de Reparos em Mobiliário	UN	113

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS AVARIAS

- 2.1. Descrição das avarias apresentadas, vide anexo I.

### 3. DA PROPOSTA

- 3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para a execução do serviço, tais como: transportes, tributos, carregadores, etc.
- 3.2. A proposta deverá conter indicação de prazo de garantia do serviço executado e do material usado, conforme item 6 deste termo de referência.

### 4. DO LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA VISTORIA

- 4.1. A contratada interessada em executar os serviços poderá vistoriar os itens com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 24 horas, na Seção de Patrimônio, neste edifício Sede, pelo telefone (27) 3183-5005.
- 4.2. A vistoria dar-se-á nas dependências do depósito da Seção Judiciária do Espírito Santo, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 4.3. A vistoria será acompanhada por representante da Seção de Patrimônio designado para esse fim.
- 4.4. A contratada que não proceder a essa vistoria assumirá todos os riscos inerentes à formulação de sua proposta comercial, não cabendo, posteriormente, alegação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

de desconhecimento dos itens a serem mantidos e do local de retirada dos bens para manutenção.

## 5. DO TRANSPORTE

- 7.1. O transporte do mobiliário para o local de conserto e seu posterior retorno para a SJES ocorrerá por conta e risco da contratada.
- 7.2. Possíveis danos durante o transporte serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser reparados caso algum dano aconteça.
- 7.3. A contratada deverá vistoriar todos os itens no momento da retirada da SJES de modo que não haja dúvidas quanto a ocorrência de avarias durante o transporte.

## 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.4. A garantia deverá ser de no mínimo 180 dias para a mão de obra e 3 anos para o material usado, contados a partir da data de recebimento definitivo (atesto da Nota Fiscal).

## 7. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA

- 7.5. A execução dos serviços ocorrerá no **prazo máximo de 30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços pela CONTRATADA.
- 7.6. Até o terceiro dia útil anterior ao prazo estabelecido para conclusão dos serviços, a Contratada poderá solicitar a prorrogação deste, desde que justifique e **comprove** suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
- 7.7. O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 7.8. Os materiais reparados deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.9. O dia para retirada e devolução do material deverá ser agendado previamente na Seção de Patrimônio, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (27) 3183-5005.

#### 8. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

- 8.1. Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de recebimento nos autos, certificando a respectiva data de conclusão, a partir do qual terá início o prazo de inspeção para avaliação dos serviços prestados;
- 8.2. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data certificada no termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 8.3. Verificando-se que os serviços foram prestados a contento, o gestor do contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.
- 8.4. Constatada a inadequação total ou parcial do serviço, a Contratada será convocada a refazer ou complementar o serviço no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da convocação da contratante.
- 8.5. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 08 (oito) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilização por eventuais danos: A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 9.2. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93).
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 9.4. Durante a manutenção, a contratada deverá acautelar-se das medidas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

necessárias para que não haja troca de plaquetas de patrimônio entre os bens, ainda que sejam aparentemente semelhantes, sendo vedado à contratada realizar quaisquer intercâmbios de peças ou partes componentes entre bens de números de patrimônio distintos quando da realização de reparos ou remontagens.

#### 10. DO MATERIAL EMPREGADO

- 10.1. Todo e qualquer material empregado na recuperação do mobiliário deverá ser, obrigatoriamente NOVO, de primeira qualidade e as ferramentas utilizadas deverão ser apropriadas, de modo a não danificar outras partes não contempladas na manutenção;
- 10.2. As espumas utilizadas na recuperação das cadeiras deverão ser indeformáveis, com densidade mínima de 55 kg/m<sup>3</sup> e a espessura do assento de 5 cm.
- 10.3. As **cores e os materiais de revestimentos deverão observar sua originalidade**, a exceção do item “cadeiras estofadas” que serão revestidas com **curvin náutico** (couro náutico ou couro ecológico náutico).
- 10.4. As madeiras dos assentos deverão possuir a espessura mínima de 10 mm e ser tratadas, evitando focos de cupins.
- 10.5. A espuma das cadeiras estofadas deverá ser D33.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, **Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00003, de 28/03/23.**

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. A SJES poderá recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao que foi estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelo fabricante.

#### 13. LIQUIDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;
- 13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

13.7. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.**

Vitória, 13 de junho de 2024.

Zenite Maria Gegenheimer Bremenkamp  
*Supervisor da Seção de Patrimônio*

Edma Eline de Jesus Loureiro  
*Diretora da Divisão de Contratações e Material  
Em Exercício*



JFESOF202300256V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PATRIMÔNIO	TIPO DO BEM	AVARIA	VALOR UNIT.
S/P	Cadeira giratória vinil c/ braços	Madeira do assento	
690	Poltrona fixa tecido	Braços fixos tipo trapézio	
785	Poltrona giratória vinil	Braços	
791	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
892	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
1009	Poltrona giratória tecido	Vinil da capa traseira do encosto + braços fixos tipo trapézio	
1135	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
1381	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
1386	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
1392	Poltrona giratória vinil	Vinil	
1743	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
2465	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
2517	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
2540	Poltrona giratória vinil	Vinil	
2553	Poltrona giratória vinil	Vinil + braços fixos tipo trapézio	
2562	Poltrona giratória vinil	Vinil	
2569	Poltrona giratória vinil	Vinil	
6372	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
6376	Cadeira giratória vinil s/ braços	Pistão + rodízios	
7048	Poltrona giratória tecido	Troca da capa traseira encosto	
7376	Cadeira giratória vinil c/ braços	Pistão + braços	
7548	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
8114	Cadeira giratória vinil c/ braços	Braços	
8126	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	



JFESEOF202300256V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8682	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
8774	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil + Encosto frouxo	
8777	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
8778	Cadeira giratória vinil c/ braços	Braços	
8785	Cadeira giratória vinil c/ braços	Folga entre o pistão e o assento	
8790	Cadeira giratória vinil c/ braços	Braços	
8793	Cadeira giratória vinil c/ braços	Pistão + rodízios	
9733	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
9892	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
9932	Poltrona giratória vinil	Capa do encosto + braços fixo tipo trapézio	
10055	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
10057	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
10082	Cadeira giratória vinil c/ braços	Pistão	
10841	Cadeira giratória vinil c/ braços	Pistão	
10957	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
11015	Cadeira giratória vinil c/ braços	Pistão	
11057	Cadeira fixa em vinil	Troca de capa traseira do encosto	
11040	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
11043	Cadeira giratória vinil c/ braços	Madeira do assento	
11106	Cadeira giratória vinil c/ braços	Encosto solto	
11472	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
11855	Cadeira giratória vinil c/ braços	Braços	
12016	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
12063	Cadeira giratória vinil c/ braços	Pistão	
12064	Cadeira giratória vinil c/ braços	Mecanismo altura encosto quebrado	
12069	Cadeira giratória vinil c/ braços	Madeira do assento	
12077	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca de pistão	
12082	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12415	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
12667	Cadeira giratória vinil c/ braços	Madeira do assento	
14389	Cadeira fixa	Troca capa traseira encosto	
14391	Cadeira fixa	Troca capa traseira encosto	
14392	Cadeira fixa	Troca capa traseira encosto	
14395	Cadeira fixa	Troca capa traseira encosto	
14396	Cadeira fixa	Troca capa traseira encosto	
14397	Cadeira fixa	Troca capa traseira encosto	
14581	Cadeira fixa em vinil	Vinil	
16094	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
16298	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
16299	Cadeira giratória vinil	Vinil	
16301	Cadeira giratória vinil c/ braços	Trava para posicionamento encosto/assento quebrada	
16302	Cadeira giratória vinil c/ braços	Alavanca de fixação do encosto não funciona	
16308	Cadeira giratória vinil c/ braços	Trava para posicionamento encosto/assento quebrada	
16379	Cadeira giratória vinil s/ braços	Vinil	
16416	Poltrona giratória couro	Apoio de braços	
16457	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
16461	Cadeira giratória vinil c/ braços	Trava do movimento de graduação da posição do assento não está funcionando	
16465	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
16468	Cadeira giratória vinil s/braços	Vinil	
16474	Cadeira giratória vinil s/braços	Vinil	
16496	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil + Encosto frouxo	
16498	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
16579	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	



JFESEOF202300256V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16699	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
16701	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
16875	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
16882	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
17568	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
17581	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
17585	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
17886	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil + capa do encosto	
17891	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
17896	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa do encosto + fixar encosto solto	
17899	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
18421	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa de encosto	
18423	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa de encosto	
18432	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa do encosto	
18434	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa do encosto	
18436	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa do encosto	
18438	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa do encosto	
18441	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa de encosto	
18673	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa de encosto	
18674	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa de encosto	
18679	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca capa do encosto	
18680	Cadeira giratória vinil c/ braços	Troca da capa de encosto	
18682	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
18683	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19240	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19255	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19259	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	



JFESEOF202300256V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

19260	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19264	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19268	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19269	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19323	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19324	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19326	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19329	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
19332	Cadeira giratória vinil c/ braços	Vinil	
<b>VALOR TOTAL:</b>			

